



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento “**Menor Preço Global**”, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 05 de janeiro às 08:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia de 09 de janeiro de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 08:30 horas do dia 09 de janeiro de 2026.

*O período de disputa será de 06 (seis) horas, das 08:30h até às 14:30h do dia 09 de janeiro de 2026.*

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**2.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por Dispensa de licitação, para **contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana, compreendendo análise hidrológica e hidráulica de todo o perímetro urbano, identificação de pontos críticos e das insuficiências do sistema existente, definição de diretrizes e soluções técnicas para o manejo adequado das águas pluviais, bem como apresentação do plano final em meio físico e digital, incluindo plantas, mapas e arquivos editáveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A contratação será em um único lote, conforme Anexo I – Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

**2.3.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas



empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), em até **48h** antes do início da sessão pública para lances.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** (<https://bll.org.br/>), até horário fixado para apresentação da proposta e início da disputa.

**3.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:**

**3.3.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.3.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;

**3.3.3.** Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e

**3.3.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam



a Contratada.

**4.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6.** Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**4.7.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.7.3.** Que está ciente e concorda com as condições contadas no Edital e seus anexos;

**4.7.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.8.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

## 5. DA FASE DE LANCES

**5.1.** A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**5.3.** O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

**5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (Um real)**.

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência (anexo I).

**6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.6.3.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.6.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**7.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.



**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.8. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:**

#### **7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.9.1.** Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;

**7.9.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

**7.9.3.** Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**7.9.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

#### **7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**7.10.2.** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.10.3.** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**7.10.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

**7.10.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**7.10.6.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

#### **7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**7.11.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública desta DISPUTA, se outro prazo não constar no documento;

**7.11.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

**7.11.3.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

**7.11.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**7.11.5.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

## **7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.12.3.** Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.

**7.13.** O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.

**7.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame.
- 9.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 9.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.2.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.2.8.** Fraudar a licitação;
- 9.2.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.2.10.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2.11.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.2.12.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.2.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.2.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 9.3.** Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.3.1.** advertência;
- 9.3.2.** multa;
- 9.3.3.** impedimento de licitar e contratar e,
- 9.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública,

**9.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.7.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.8.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A autoridade competente do Município de Conselheiro Mairinck poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

**10.2.** A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



**10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.**

**10.4.** O procedimento será divulgado no portal “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**10.5.** Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e segurança da contratação.

**10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.13.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo De Referência;**

**ANEXO II - Modelo Padrão De Proposta Comercial;**

**ANEXO III - Modelo De Declaração Unificada;**

**ANEXO IV - Termo De Minuta De Contrato.**



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
Site: [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

---

---

Tuany Sueli da Costa  
Maximino  
Agente de Contratação

---

Marcílio Messias  
Agente de Contratação

---

Edna Mariano  
Agente de Contratação

---

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio

---

Luciana Salvador  
Equipe de Apoio

---

Fernando Augusto Aparecido Ramos  
Equipe de Apoio

---

Fabiani Aparecida da Silva  
Equipe de Apoio



---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações técnicas, requisitos mínimos, obrigações das partes e parâmetros necessários para a contratação de empresa especializada destinada à elaboração do **Plano Municipal de Drenagem Urbana**. Trata-se de instrumento essencial para orientar e disciplinar o processo de contratação, garantindo planejamento prévio, definição clara e precisa do objeto, economicidade, eficiência administrativa e adequada padronização técnica das entregas.

A elaboração do plano apresenta caráter estratégico, técnico e operacional, abrangendo diagnóstico completo e atualizado do sistema de drenagem urbana, identificação de vulnerabilidades e pontos críticos, análises de capacidade hidráulica e hidrológica, estudos de alternativas, proposição de intervenções estruturais e não estruturais e definição de diretrizes sustentáveis para o manejo adequado das águas pluviais no perímetro urbano do Município.

O documento servirá como base para o ordenamento das ações, apoio à tomada de decisões, priorização de investimentos, atendimento às exigências do SINISA e fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à infraestrutura urbana e prevenção de riscos.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da contratação consiste na seleção de empresa especializada nas áreas de hidrologia, hidráulica urbana, saneamento e infraestrutura, destinada à elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana.

O trabalho deverá contemplar a realização de um diagnóstico hidrológico e hidráulico completo do perímetro urbano, incluindo a identificação e o mapeamento georreferenciado dos pontos críticos relacionados a alagamentos, insuficiências do sistema e demais vulnerabilidades. Também deverá ser conduzida a avaliação técnica detalhada das estruturas de drenagem existentes, como galerias pluviais, bueiros, canais, dissipadores, bocas de lobo, caixas coletoras e sarjetas, verificando sua capacidade, funcionalidade e condição operacional.

A empresa contratada será responsável pela execução de modelagens, simulações, cálculos e análises técnicas indispensáveis à compreensão do comportamento hidrológico e hidráulico da área urbana, bem como à projeção de cenários e identificação de necessidades de intervenção. O plano deverá apresentar propostas de soluções estruturais e não estruturais, definindo medidas corretivas, mitigadoras e de manejo adequado das águas pluviais, alinhadas às legislações vigentes, às diretrizes do Ministério das Cidades, às recomendações do SINISA e às condições específicas do Município.



Ao final, deverão ser entregues todos os produtos técnicos necessários à plena composição do plano, incluindo relatórios, plantas, mapas temáticos, croquis, memoriais descritivos, simulações, arquivos digitais editáveis e demais documentos complementares. O conjunto desses elementos deverá oferecer ao Município um instrumento técnico robusto, claro e aplicável, capaz de subsidiar decisões estratégicas, planejamento de obras e organização de políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura de drenagem urbana.

### **1.1. QUANTITATIVOS**

Os serviços a serem executados compreendem a elaboração de um diagnóstico geral do sistema de drenagem urbana, incluindo análise hidrológica completa e o mapeamento georreferenciado de todos os pontos críticos identificados no perímetro urbano. Também será produzido um conjunto consolidado de diretrizes técnicas para planejamento, manejo e gestão das águas pluviais.

Ao final, deverá ser entregue o Plano Municipal de Drenagem Urbana completo, em formato digital e físico, contendo todos os documentos técnicos, cálculos, mapas, plantas e demais elementos exigidos. O desenvolvimento do trabalho poderá incluir a realização de reuniões técnicas sempre que necessário, conforme solicitação do contratante.

### **1.2. PRAZO DO CONTRATO**

O prazo total para execução do objeto será de 12 (doze) meses, considerando o tempo necessário para levantamentos, análises técnicas e validação das etapas. Poderá haver prorrogação caso se justifique pela natureza técnica do serviço e mediante solicitação fundamentada.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada nas áreas de hidrologia, hidráulica urbana e infraestrutura, para desenvolver um estudo integrado de drenagem urbana. O trabalho abrangerá a realização de levantamentos e visitas de campo, modelagens hidrológicas e hidráulicas, avaliação detalhada da infraestrutura existente e elaboração de um diagnóstico situacional completo do sistema de drenagem.

A contratada deverá ainda elaborar proposições técnicas, soluções estruturais e não estruturais, além de diretrizes que subsidiem a gestão eficiente das águas pluviais. Todo o conteúdo será consolidado em um plano final organizado, padronizado e tecnicamente estruturado. Essa abordagem garantirá visão sistêmica do território urbano, oferecendo subsídios sólidos para o planejamento municipal, priorização de obras e prevenção de danos associados a eventos de chuva.



### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Elaborar diagnóstico completo com base em metodologias reconhecidas;
- Realizar levantamentos em campo, registros fotográficos e georreferenciamentos;
  - Avaliar a capacidade do sistema existente;
  - Realizar modelagens técnicas compatíveis com a realidade hidrológica;
  - Apresentar produtos parciais e finais conforme cronograma;
  - Fornecer materiais técnicos em formatos editáveis;
  - Adotar normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais referências reconhecidas;
  - Apresentar detalhamento metodológico para futuras atualizações do plano.

#### **3.1. Requisitos Técnicos da Contratada**

A empresa deverá apresentar:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana;
- b) Registro no **CREA/CAU**, acompanhado de **ART** ou **RRT** referente aos serviços.
- c) Indicação de **responsável(is) técnico(s)** pela execução, com formação compatível (Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Recursos Hídricos e/ou áreas afins).

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Disponibilizar informações, documentos, plantas e estudos existentes;
- Liberar acesso aos locais de estudo, dispositivos de drenagem e áreas críticas;
  - Designar equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento;
  - Emitir pareceres, validações e solicitações de ajustes dentro dos prazos;
  - Fornecer esclarecimentos técnicos e administrativos quando necessário;
  - Realizar pagamentos conforme cronograma e entregas aprovadas;
  - Registrar não conformidades e notificar a contratada para correções;
  - Facilitar contato com órgãos municipais para obtenção de dados;
  - Não interferir na metodologia técnica da contratada;
  - Adotar providências necessárias para execução adequada dos serviços.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá:



- Executar integralmente os serviços conforme especificações e normas técnicas;
- Disponibilizar equipe multidisciplinar habilitada e registrada em conselho profissional;
  - Realizar visitas de campo, inspeções e levantamentos georreferenciados;
  - Responsabilizar-se pela precisão dos dados, cálculos e análises apresentadas;
  - Entregar relatórios, mapas, plantas, croquis, modelagens e documentos conforme etapas;
    - Disponibilizar arquivos finais em formato digital editável e versão impressa;
    - Participar de reuniões técnicas sempre que solicitado;
    - Corrigir erros ou inconsistências sem ônus adicional ao contratante;
    - Cumprir os prazos acordados;
    - Garantir confidencialidade das informações;
    - Cumprir normas de segurança e legislação pertinente;
    - Assumir responsabilidade por sua equipe, deslocamentos e equipamentos.

## 6. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

A contratada estará sujeita às penalidades previstas contratualmente em caso de:

- Atraso injustificado;
- Descumprimento de especificações técnicas;
- Inexecução total ou parcial dos serviços;
- Entrega de produtos fora dos padrões de qualidade;
- Falta de correção de não conformidades;
- Subcontratação não autorizada;
- Abandono ou paralisação dos serviços;
- Irregularidades técnicas ou fraudes.

A contratada será previamente notificada e terá direito:

- À apresentação de defesa;
- À justificativa técnica;
- À análise administrativa do contraditório.

Em caso de rescisão motivada:

- Serão aplicadas penalidades;
- Poderá haver retenção de valores;
- A contratada responderá por prejuízos causados ao Município;
- Poderá ser açãoada para ressarcimento administrativo ou judicial.



## 7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do Plano Municipal de Drenagem Urbana, pretende-se alcançar a identificação precisa dos problemas relacionados ao escoamento de águas pluviais, possibilitando a redução de riscos de alagamentos, enxurradas e processos erosivos. Espera-se, ainda, estruturar um planejamento estratégico para futuras obras de infraestrutura, fornecendo diretrizes técnicas confiáveis que orientem investimentos públicos de maneira eficiente.

O estudo contribuirá para a melhoria da segurança urbana, para a preservação de vias e equipamentos públicos e para a promoção de práticas sustentáveis no manejo das águas pluviais. Além disso, o plano oferecerá uma base técnica sólida para subsidiar a tomada de decisões por parte da administração municipal.

## 8. MÉDIA DE PREÇO

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana, análise hidrológica e hidráulica do perímetro urbano, identificação de pontos críticos e insuficiências do sistema, definição de diretrizes e soluções técnicas para manejo de águas pluviais e apresentação do plano final em meio físico e digital, com plantas, mapas e arquivos editáveis.	1	UNID	16.700,00	16.700,00
TOTAL					16.700,00

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a contratação foi elaborada com base em pesquisas realizadas junto a empresas especializadas na área, consulta ao Banco de Preços e análise de contratações similares efetuadas por outras administrações públicas.

A média dos valores obtidos servirá como parâmetro para a formalização da contratação por dispensa eletrônica, garantindo a economicidade do processo, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a segurança técnica necessária para a execução do objeto.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme a entrega das etapas previstas no cronograma de execução, condicionados à aprovação dos produtos pela fiscalização designada e à emissão de parecer técnico que valide a conformidade dos serviços



prestados.

A medição poderá ocorrer por etapas intermediárias, incluindo, entre outras, o diagnóstico inicial, as modelagens hidrológicas, as modelagens hidráulicas, a consolidação das diretrizes técnicas e a entrega do plano final completo.

#### **10.1. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, englobando a realização dos levantamentos de campo, a condução das análises técnicas, a elaboração dos produtos parciais e finais e a incorporação das revisões eventualmente solicitadas pelo contratante.

### **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

- Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
- Unidade: 001 – Agricultura
- Programa: 20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79.00 – Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional
- Fontes de Recursos:
  - 2590 – Fonte 000
  - 2600 – Fonte 510
  - 2610 – Fonte 511.

Conselheiro Mairinck, 09 de dezembro de 2025.

---

**Yanco Luan Lopes Ribeiro**  
*Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente*

---

**Roberson Junior Macena**  
*Chefe da Divisão Agropecuária*  
**Fiscal do Contrato**



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

(em papel personalizado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025

PROCESSO Nº 123/2025

Prezado(a) Agente de Contratação,

Apresentamos a nossa proposta para **elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana, compreendendo análise hidrológica e hidráulica de todo o perímetro urbano, identificação de pontos críticos e das insuficiências do sistema existente, definição de diretrizes e soluções técnicas para o manejo adequado das águas pluviais, bem como apresentação do plano final em meio físico e digital, incluindo plantas, mapas e arquivos editáveis**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Curso	Marca/Modelo	Quant.	Unid	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
				.	.		
<b>VALOR R\$ TOTAL</b>							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

---

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)



---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

Aos Agentes de Contratação e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 028/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ..... cadastrada pelo CNPJ n.º ..... , com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da Dispensa Eletrônica nº 028/2025 do Município de Conselheiro Mairinck - PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 028/2025 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



- 9)** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- 15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:  
Telefone: ( )
- 16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025

**O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.646-3, inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, neste Município de Conselheiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) **Sr. (a)** XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. Cláusula Primeira – DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** O objeto da presente contratação é a **elaboração do Plano Municipal de Drenagem Urbana, compreendendo análise hidrológica e hidráulica de todo o perímetro urbano, identificação de pontos críticos e das insuficiências do sistema existente, definição de diretrizes e soluções técnicas para o manejo adequado das águas pluviais, bem como apresentação do plano final em meio físico e digital, incluindo plantas, mapas e arquivos editáveis.**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
<b>TOTAL</b>						

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da contratada;



#### **1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (\_\_\_\_\_)**,

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

**6.2.** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome do Departamento solicitante.

**6.3.** O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

**6.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.5.** O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCIERO**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

**7.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**7.3.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**7.3.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio.

**7.4.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

**7.4.1.** Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**7.5.** Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

**7.6.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**7.7.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**7.8.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**7.9.** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



- 8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;
- 9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá,



garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

**10.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
- Unidade: 001 – Agricultura
- Programa: 20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79.00 – Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional
- Fontes de Recursos:
  - 2590 – Fonte 000
  - 2600 – Fonte 510
  - 2610 – Fonte 511.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em **duas vias de igual teor e forma**, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

<b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.	<b>CONTRATADA:</b>
Joselei Aparecido de Carvalho <b>Prefeito Municipal</b>	Empresa: CNPJ/MF sob nº
<b>Gestor do Contrato:</b>	Representante Legal: CPF:
Yanco Luan Lopes Ribeiro <b>Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>	
<b>Fiscal do Contrato:</b>	
Roberson Junior Macena	